

**CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N º 16.376/2022**

Conteúdo:

1 - OBJETO .....	2
2 - FONTE DE RECURSO E VALORES.....	2
3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO .....	3
4 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DA DOCUMENTAÇÃO: .....	3
5 - ENVELOPE Nº. 001 – DOS FORNECEDORES INDIVIDUAIS, DETENTORES DE DAP FÍSICA, NÃO ORGANIZADOS EM GRUPO: .....	4
6 - ENVELOPE Nº. 001 – GRUPOS INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES, DETENTORES DE DAP FÍSICA, ORGANIZADOS EM GRUPO: .....	4
7- ENVELOPE Nº. 001 – DOS GRUPOS FORMAIS, DETENTORES DE DAP JURÍDICA:.....	5
8 - ENVELOPE Nº. 002 – PROJETO DE VENDA .....	5
9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS .....	6
10 - LOCAL E PERIODICIDADE E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS .....	7
12 - PAGAMENTO .....	8
13 – DA CONTRATAÇÃO .....	8
14 – DA VIGÊNCIA .....	9
15 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE .....	9
18 - DISPOSIÇÕES GERAIS.....	9

Integram este ato convocatório os seguintes ANEXOS:

I - TERMO DE REFERÊNCIA PREÇO MÉDIO, DESCRIÇÃO E QUANTIDADE DOS PRODUTOS;

II - ESPECIFICAÇÕES DE CONTROLE DE QUALIDADE;

III - MINUTA DE CONTRATO;

IV - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO;

V - PROJETO DE VENDA;

VI - FICHA TÉCNICA;

VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DOS ALIMENTOS;

VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDAS;

IX - MODELO DE DECLARAÇÃO IDONEIDADE;

X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES;

XI – ENDEREÇO DAS ESCOLAS

XII – LISTA DOS DIRETORES.



**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2022 PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR COM DISPENSA DE LICITAÇÃO, LEI N.º 11.947, DE 16/07/2009, RESOLUÇÃO Nº 06 DO FNDE, DE 08 DE MAIO DE 2020.**

A Prefeitura Municipal de Itararé, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua XV de Novembro, 83 - Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 46.634.390/0001-52, representado neste ato pelo/a Prefeito Municipal, Heliton Scheidt do Valle, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 21 da Lei 11.947/2009 e Resolução FNDE/CD n.º 06/2020, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, durante o ano letivo de **2023**. Os Grupos Formais/Informais deverão apresentar os envelopes com a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia **31/01/2023**, no horário de expediente. Abertura dos envelopes I e II será no dia **01/02/2023 às 09:00 horas** no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Itararé, sito à Rua XV de novembro, nº 83 - Centro em Itararé/SP.

## **1 - OBJETO**

1.1 - O objeto da presente Chamada Pública é a de aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios constantes na Relação de gêneros - Identificação dos produtos e ANEXO I - TERMO DE REFERENCIAMENOR PREÇO, DESCRIÇÃO E QUANTIDADE DOS PRODUTOS e ANEXO II - ESPECIFICAÇÕES DE CONTROLE DE QUALIDADE.

## **2 - FONTE DE RECURSO E VALORES**

2.1 - Recursos provenientes do Fundo Nacional de Desenvolvimento Escolar, através das seguintes Dotações Orçamentárias: Recurso Federal (PNAE) – 242.99-220-1.

2.2 - O preço de aquisição será o preço médio pesquisado por, no mínimo, três mercados em âmbito local, territorial, estadual ou nacional, nessa ordem, priorizando a feira do produtor da Agricultura Familiar, quando houver, conforme Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020, Art. 31, §1º (**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO CONSELHO DELIBERATIVO**).

2.3 - Estima-se o valor máximo global desta licitação em **R\$ 1.684.362,00 (um milhão, seiscentos e oitenta e quatro mil, trezentos e sessenta e dois reais)**, com base nos parâmetros dispostos no ANEXO I - TERMO DE REFERENCIAMENOR PREÇO, DESCRIÇÃO E QUANTIDADE DOS PRODUTOS.

2.4 - Os preços ofertados permanecerão fixos e irrevogáveis durante o período do contrato, salvo hipótese de realinhamento de preços, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, motivo pelo qual o contratado poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado.



2.5 - Até a decisão final da Administração, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.

2.6 - Independentemente da solicitação de que trata o subitem 2.4, a Administração poderá, a qualquer momento, reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado regional e nacional.

### **3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1 - Poderão participar do processo de seleção Grupo de Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais, detentores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP Física e/ou Jurídica, conforme a Lei da Agricultura Familiar nº. 11.326, de 24 de julho de 2006, e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF, organizados em Grupos Formais, Informais e fornecedores individuais.

3.1.1 - Nos termos da legislação em vigor, entende-se por Grupos Formais os agricultores familiares e empreendedores familiares rurais organizados em cooperativas e associações que possuem DAP jurídica, Grupos Informais os agricultores familiares e empreendedores familiares rurais detentores de DAP Física, organizados em grupos e Fornecedores Individuais os detentores de DAP física, não organizados em grupos.

#### **3.2 - Não poderão participar do processo de seleção:**

3.2.1 - Pessoas físicas ou jurídicas direta ou indiretamente ligadas aos membros da Comissão Julgadora, nas condições de cônjuge, parentes até o terceiro grau, inclusive os afins e os dependentes;

3.2.2 - Servidores ou dirigentes da Prefeitura do Município de Itararé;

3.2.3 - Agricultores familiares e Empreendedores Familiares Rurais que tenha deixado de cumprir compromissos técnicos e financeiros anteriores com o Município de Itararé, ou com outras entidades da Administração Pública, ou ainda, tenha incorrido nas sanções previstas no inciso IV do art. 87 e art. 88 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

### **4 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DA DOCUMENTAÇÃO:**

4.1 – Os Envelopes nº. 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e nº. 02 – PROJETO DE VENDA deverão ser acondicionados em envelope fechado, enunciando externamente os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº. 03/2022**  
**ENVELOPE Nº. 01 – HABILITAÇÃO**  
**RAZÃO SOCIAL/NOME DA PROPONENTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº. 03/2022**  
**ENVELOPE Nº. 02 – PROJETO DE VENDA**

CNPJ:.....INSCRIÇÃO ESTADUAL:.....  
RAZÃO SOCIAL:.....  
Endereço para correspondência:.....  
Cidade:..... Estado:..... Bairro:..... CEP.....  
E-mail institucional:.....  
E-mail pessoal:.....



Telefone(s):.....

4.2 - Os Envelopes nº. 01 e 02 poderão ser entregues diretamente pela proponente ou enviados pelo correio ou outros serviços de entrega, dentro dos prazos estabelecidos neste Edital. No entanto, o Município não se responsabilizará por qualquer perda ou atraso na sua entrega.

4.3 - A proponente poderá ser representada no procedimento licitatório por seu(s) representante(s) legal(is), ou por procurador munido de procuração, apresentada até o início da sessão de abertura dos envelopes. A falta de representante munido de procuração não impede a participação no certame, porém a concorrente não poderá exercer, no ato da sessão, os direitos que dependam da manifestação daquele representante.

4.4 – Não serão aceitas propostas protocoladas fora do prazo estabelecido neste Edital.

4.5 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou em cópias autenticadas por cartório competente ou publicação em Órgão da imprensa oficial (Órgão oficial do Município).

4.6 - Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas.

4.7 - Os documentos que não especificarem a data de validade, não poderão ser com data de expedição anterior a 90 (noventa) dias da data de entrega dos mesmos;

**5 - ENVELOPE Nº. 001 – DOS FORNECEDORES INDIVIDUAIS, DETENTORES DE DAP FÍSICA, NÃO ORGANIZADOS EM GRUPO:**

**O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:**

5.1 – Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

5.2 – Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

5.3 - Comprovante de endereço residencial;

5.4 – Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda, conforme modelo constante do Anexo VII;

5.6- Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos, será concedido prazo de 5 (cinco) dias úteis para regulamentação da documentação.

**6 - ENVELOPE Nº. 001 – GRUPOS INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES, DETENTORES DE DAP FÍSICA, ORGANIZADOS EM GRUPO:**

**O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:**

6.1 – Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF de cada agricultor participante;

6.2 – Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

6.3 - Comprovante de endereço residencial dos participantes;

6.4 – Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda, conforme modelo constante do Anexo VII;

6.6- Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos, será concedido prazo de 5 (cinco) dias úteis para regulamentação da documentação.



### **7- ENVELOPE Nº. 001 – DOS GRUPOS FORMAIS, DETENTORES DE DAP JURÍDICA:**

**O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:**

- 7.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- 7.2 – Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- 7.3 – Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- 7.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida gratuita e eletronicamente através do site [www.tst.gov.br](http://www.tst.gov.br);
- 7.5 – Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- 7.6 – Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda, conforme modelo constante do Anexo VII;
- 7.7 -Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados, conforme Anexo VIII;
- 7.8 - Declarações de: Idoneidade (conforme modelo constante do Anexo IX, deste Edital) e de Não Existência de Trabalhadores Menores (conforme modelo constante do Anexo X, deste Edital).
- 7.10- Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos, será concedido prazo de 5 (cinco) dias úteis para regulamentação da documentação.

### **8 - ENVELOPE Nº. 002 – PROJETO DE VENDA**

- 8.1 - No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo VII da Resolução FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020 e Anexo V deste Edital.
- 8.2 - A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado no Diário Oficial do Município e no prazo de 02 (dois) dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).
- 8.3 - O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 35 da Resolução/CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020.
- 8.4 - Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.
- 8.5 - Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 (cinco) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.
- 8.6 - Na definição dos preços de aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou dos Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, a EEx. deverá considerar todos os insumos exigidos na licitação e/ou chamada pública, tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto.



8.7 - Para definição dos preços de referência deverá observar o Artigo 29 da Resolução FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020.

8.8 - Como critério de desempate entre as propostas deverá ser observado o disposto no Artigo 35 da Resolução FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020.

8.9 - Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

8.10 – O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP Familiar/ano/entidade executora, e deve obedecer às seguintes regras:

- I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP Familiar /ano/EEx.
- II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

#### **8.11 – Deverá constar, ainda, nos projetos de vendas:**

- 8.11.1 - A razão social/nome; endereço completo, CEP, telefones, fax, e-mail caso haja, número do CNPJ/CPF, conforme o caso;
- 8.11.2 - Relação de fornecedores e produtos (produto, unidade, quantidade, preço e valor total);
- 8.11.3 – Especificação de forma clara e detalhada do(s) item(ns) que deseja participar, apresentando os valores unitários e total propostos;
- 8.11.4 – O Projeto de Venda apresentado deverá conter a assinatura de todos os agricultores familiares participantes.

### **9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS**

9.1 - Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

#### **9.2 - Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:**

- I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos;
- II - o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;
- III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

#### **9.3 - Em cada grupo de projetos será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:**

- I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
- II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;



III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP).

9.4 - Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 9.1 e 9.2.

9.5 - Serão considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50% + 1 (cinquenta por cento mais um) dos associados/cooperados das organizações produtivas, no caso do grupo formal, e 50% + 1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s).

9.6 - No caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

9.7 - No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios/cooperados, conforme DAP Jurídica.

9.8 - Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

9.9 - Na eventualidade de não serem preenchidas as vagas previstas, a critério exclusivo da Administração, o procedimento de credenciamento poderá prorrogar-se por mais 30 (trinta) dias para atendimento de novos possíveis interessados, obedecidas às exigências e condições dispostas neste instrumento.

## 10 - LOCAL E PERIODICIDADE E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

10.1 - Durante o período de vigência do contrato, os produtos serão entregues parceladamente no prazo máximo de **até 5 (cinco) dias uteis** após o recebimento dos empenhos, “**ponto a ponto**” em cada unidade escolar (anexo XI- endereços de cada unidade) e no Departamento de Suprimento Escolar, rua São Pedro, nº 2625, Itararé/SP, CEP:18460-009, no horário das 7h30 às 11 e das 14h00 às 16h00, ficando responsável pelo recebimento e conferência dos produtos, o seguinte servidores: Washington Luiz Tomas de Miranda – CPF: 341.121.598-46, reside no endereço R. Conceição Ribas, nº 175 – Jardim São Paulo, Itararé-SP e os servidores listados no (anexo XII lista diretores), e deverão atender também o disposto nas especificações do ANEXO II - ESPECIFICAÇÕES DE CONTROLE DE QUALIDADE do Edital, nas quais se atestará o seu recebimento. O início da entrega dos gêneros alimentícios será imediato, sendo que o prazo de fornecimento será até a vigência do contrato.

### 11.2 - Das obrigações dos credenciados

11.2.1– Entregar os produtos de acordo com o cronograma previsto neste Edital.

11.2.2 – Priorizar nas entregas, sempre que possível, os gêneros alimentícios orgânicos ou agroecológicos;

11.2.3 - Priorizar os gêneros alimentícios da safra do ano de entrega do produto.



11.2.4 - Transportar os alimentos conforme as normas da Legislação da Vigilância Sanitária, para garantir a integridade e a qualidade destes.

11.2.5 - Transportar os alimentos em veículos fechados devidamente refrigerados ou abertos com proteção em perfeitas condições de higiene, para garantir a integridade e a qualidade dos alimentos.

11.2.6 - Assumir como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material e mão-de-obra necessários à boa e perfeita entrega dos produtos. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros.

11.2.7 - Responsabilizar-se por todos os encargos tributários, sociais e previdenciários incidentes sobre os valores incidentes sobre a aquisição, comprovando, mediante apresentação de documentos, eventual isenção tributária.

11.2.8 - Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste instrumento.

11.2.9 - Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcial, o objeto deste credenciamento.

## **12 - PAGAMENTO**

12.1 - O pagamento será realizado pela Prefeitura Municipal de Itararé em até 30 (trinta) dias mediante apresentação de documento fiscal assinado e carimbado pela Secretária de Educação e responsável(is) pela fiscalização do objeto, correspondente ao fornecimento efetuado, vedada antecipação de pagamento, para cada faturamento.

12.2 - O pagamento será creditado em favor dos credenciados, mediante ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do correntista e o número da Agência, ou cheque nominal a seu favor, retirado na tesouraria da Prefeitura Municipal.

12.3 - Os encargos sociais estão inclusos nos valores constantes da proposta (projeto), em conformidade com a legislação vigente.

## **13 – DA CONTRATAÇÃO**

13.1 – Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas será firmado o contrato de acordo com a legislação vigente (conforme minuta de contrato apresentada no Anexo III).

13.2 – A Prefeitura do Município de Itararé convocará os selecionados para assinar o Contrato, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento da notificação para comparecer à Administração, sob pena de decair o direito à contratação.

13.3 – O prazo acima estabelecido para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado formalmente pela selecionada durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

13.4 – A aquisição dos bens descritos no objeto do presente edital somente poderá ser efetivada após a assinatura do contrato.

13.5 - Fica designada como gestora dos contratos as seguintes servidoras: Daniele Francine Senne Gatti, Chefe de Departamento e Adrielen Cristina Carvalho Silva, Nutricionista, as quais acompanharão e fiscalizarão a execução do Processo nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

13.5.1 – E os responsáveis pelo recebimento e fiscalização das mercadorias: Washington Luiz Tomas de Miranda, CPF 341.121598-46 e os servidores listados no (anexo lista diretores).



#### **14 – DA VIGÊNCIA**

14.1 – Os contratos a serem firmados terão vigência de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura.

#### **15 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

15.1 - Efetuar os pagamentos devidos ao(s) Credenciado(s), com os descontos e recolhimentos previstos em lei;

15.2 - Proporcionar todas as facilidades para que os Credenciados possam cumprir suas obrigações dentro das normas e condições do credenciamento.

15.3 - Fiscalizar a entrega e comunicar possíveis irregularidades aos Credenciados.

#### **16 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**16.1 - Pela inexecução total ou parcial do projeto, a Prefeitura de Itararé poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos Credenciados, às seguintes penalidades:**

I – advertência;

II – multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

IV – declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

#### **17 - RECURSOS**

17.1 - Aos licitantes é assegurado o direito de interposição de Recurso, da decisão final da Comissão Julgadora, em até 05 (cinco) dias a partir da notificação o qual será recebido e processado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

17.2 – As interposições de recursos devem ser protocoladas na sede da Prefeitura Municipal de Itararé, no horário de expediente.

#### **18 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1 - O presente Edital de Chamada Pública, poderá ser obtido no Departamento de Licitações, sito à Rua XV de novembro, 83 - Centro, Itararé/SP, no horário de expediente, de segunda a sexta-feira ou por e-mail desde que solicitado e fornecido o endereço eletrônico. Informações pelo fone (15) 3532-8000;

18.2 - Esclarecimentos relativos ao presente credenciamento e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, encaminhados à Prefeitura de Itararé, no horário de expediente até o prazo de 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura dos envelopes.

**18.3 - A critério da Prefeitura de Itararé a presente chamada pública poderá ser:**

18.3.1 – Adiada, por conveniência exclusiva da Administração;

18.3.2 – Revogada, a juízo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;



18.3.3 – Anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.4 – A Comissão Julgadora poderá, em qualquer fase, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente procedimento.

18.5 – O Contratado é responsável pela fidedignidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

18.6 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Julgadora designada pela Prefeitura de Itararé, que decidirá com base na legislação em vigor.

18.7 - Os anexos fazem parte do edital independentemente de transcrição.

18.8 - Fica eleito o foro da cidade de Itararé, como competente para dirimir todas as questões decorrentes do credenciamento.

Itararé, 05 de janeiro de 2023.

---

**Andréia Almeida Domingues dos Santos**  
Secretária Municipal de Educação



## CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2022

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA  
MENOR PREÇO, DESCRIÇÃO E QUANTIDADE DOS PRODUTOS.**

Item	Descrição dos produtos	Qtde	UNID	V. Unit	V. Total
1	<b>ABÓBORA</b> - de primeira, picada, embalagem de 1Kg, em estado de maturação e conservação em condições adequadas para o consumo. Sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Não apresentarem rachaduras ou cortes nas cascas e a polpa deverão estar intactos e limpos. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	500	KG	6,67	3.333,33
2	<b>ABOBRINHA ITALIANA</b> - de primeira, tamanho médio uniforme, cor uniforme e brilho, intactas e firmes, bem desenvolvidas, sem fermentos, livre de terras e outros componentes estranhos.	9.500	KG	6,20	58.931,67
3	<b>ACELGA</b> - o produto deverá estar de acordo com a NTA 13 (Decreto 12.486 de 20/10/78) a qual estabelece Classificação EXTRA: ótima qualidade; folhas verdes; sem defeito, sem traços de descoloração; intacta, firme e bem desenvolvida, fresca, apresentando tamanho e coloração uniforme; sem deformações, danos, substâncias estranhas ou presença de organismos vivos, sem lesões físicas e/ou mecânicas, nem perfurações, cortes e folhas internas meladas. Deverá atender os padrões microbiológicos da RDC nº 12, de 02/01/01 da Anvisa, Instrução Normativa Conjunta SARC/ANVISA/INMETRO nº 9, de 12/11/02, e do CEAGESP, Decreto nº6268 de 22/11/07-MA e Lei nº9972 de 25/05/00 – ANVISA. No momento da entrega, deverão ser retiradas as folhas	600	KG	8,00	4.800,00
4	<b>AGRIÃO</b> - peso por unidade variando de 500 a 800g; com folhas tenras e coloração verde escuro; o lote devesse ter homogeneidade visual de tamanho; não apresentar os defeitos como: amarelado, passado e murcho; devendo ser entregue em embalagem sub múltipla de 1,00 x 1,20m; contendo identificação do produto, peso líquido, nome e telefone do fornecedor; e suas condições deverão estar de acordo com a instrução normativa conjunta 09/02 (sarc, anvisa, inmetro), rdc 12/01 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela anvisa; devendo obedecer as contidas em normas e padrões do site www.bec.sp.gov.br.	600	KG	12,54	7.522,00
5	<b>ALFACE AMERICANA (FRESCA)</b> - higienizada, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta. Livre de sujidades, larvas e materiais terrosos.	4.000	KG	12,37	49.480,00



6	<b>ALFACE CRESPA (FRESCA)</b> - higienizada, tamanho e corolação uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta. Livre de sujidades, larvas e materiais terrosos.	6.000	KG	12,37	74.220,00
7	<b>ALFACE LISA (FRESCA)</b> - higienizada, tamanho e corolação uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta. Livre de sujidades, larvas e materiais terrosos.	4.000	KG	12,37	49.480,00
8	<b>BANANA TIPO NANICA</b> - em pencas de primeira qualidade, corolação uniforme, com polpa firme e intacta, tamanho uniforme dos frutos entre 80 a 100g.	65.000	KG	6,67	433.333,33
9	<b>BATATA DOCE</b> - de primeira, intactas e firmes, sem ferimentos, livre de terras e outros componentes estranhos.	1.000	KG	6,04	6.036,67
10	<b>BATATA INGLESA - MONALISA</b> - beneficiada comum (lavada), tamanho grande, possuindo diâmetro em torno de 70mm. O produto deverá estar fresco, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, isento de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa.	25.000	KG	7,43	185.833,33
11	<b>BETERRABA</b> - firme, cor vermelho intenso, tamanho médio, características organolépticas próprias do produto, sem ferimentos, manchas, livre de resíduos.	6.000	KG	6,82	40.900,00
12	<b>BRÓCOLIS</b> - de 1ª qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e corolação uniformes, isento de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionadas em sacos de 5Kg ou 3Kg. No momento da entrega, deverão ser retiradas as folhas excedentes.	2.000	KG	13,68	27.366,67
13	<b>CEBOLA COMUM</b> - de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Não apresentarem rachaduras ou cortes nas cascas e a polpa deverão estar intactos e limpos. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas	2.500	KG	15,25	38.125,00
14	<b>CENOURA</b> - fresca, de 1ª qualidade, firme, seca, casca limpa, sem folhas, cor característica, tamanho médio (219mm a 180mm), sem rupturas e brotos, em perfeita condição de apresentação.	5.000	KG	6,72	33.583,33
15	<b>CHEIRO VERDE</b> - maço, folhas inteiras, com talo, graúdas, sem manchas, com corolação uniforme, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas.	3.000	KG	15,02	45.050,00
16	<b>CHUCHU</b> - firme e intacto, em boas condições de consumo, sem sinais de machucados, rachaduras e cortes.	3.000	KG	6,00	18.010,00
17	<b>COUVE MANTEIGA</b> - fresca, apresentando	2.000	KG	12,20	24.406,67



	características organolépticas própria do produto. Folhas íntegras, sem danos ou sinais murchos.				
18	<b>COUVE-FLOR</b> - de 1ª qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isento de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionadas em sacos de 5Kg ou 3Kg. No momento da entrega, deverão ser retiradas as folhas excedentes.	1.000	KG	14,35	14.350,00
19	<b>ESPINAFRE</b> - o produto deverá estar de acordo com a NTA 13 (Decreto 12.486 de 20/10/78) a qual estabelece Classificação EXTRA: ótima qualidade; sem defeito; folhas verde-escuras sem traços de descoloração; intacta, firme e bem desenvolvida, fresca, apresentando tamanho e coloração uniforme; sem deformações, danos, substâncias estranhas ou presença de organismos vivos; sem lesões físicas e/ou mecânicas, nem perfurações, cortes e folhas internas meladas. O maço deverá pesar 1Kg. Deverá atender os padrões microbiológicos da RDC nº 12, de 02/01/01 da Anvisa, Instrução Normativa Conjunta SARC/ANVISA/INMETRO nº 9, de 12/11/02, e do CEAGESP, Decreto nº6268 de 22/11/07-MA e Lei nº9972 de 25/05/00 – ANVISA.	600	KG	13,68	8.210,00
20	<b>LARANJA LIMA</b> - com as características organolépticas mantidas, maduras, sem sinais de apodrecimento, manchas e outras características que não confere um produto de qualidade.	3.000	KG	7,13	21.400,00
21	<b>LARANJA PÊRA</b> - com as características organolépticas mantidas, maduras, sem sinais de apodrecimento, manchas e outras características que não confere um produto de qualidade.	15.000	KG	5,23	78.500,00
22	<b>LIMÃO ROSA</b> - fruto de tamanho médio, limpo, de primeira e acondicionado de forma a evitar danos físicos, íntegros, de vez (por amadurecer), apresentando grau de maturação tal qual lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. podendo ser orgânico	3.000	KG	6,00	18.000,00
23	<b>LIMÃO TAHITI</b> - fruto de tamanho médio, limpo, de primeira e acondicionado de forma a evitar danos físicos, íntegros, de vez (por amadurecer), apresentando grau de maturação tal qual lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. podendo ser orgânico	3.000	KG	7,60	22.800,00



24	<b>MANDIOCA DESCASCADA</b> - higienizada e embalada à vácuo. Produto com características organolépticas mantidas, tamanhos uniformes. Sem sinal de apodrecimento, manchas e outras características que não confere um produto de qualidade.	2.500	KG	10,12	25.291,67
25	<b>MANDIOQUINHA SALSA</b> - tamanho médio uniforme sem ferimentos ou defeitos, intactas, firmes e bem desenvolvidas, livres de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externa. Sem sinal de apodrecimento, manchas e outras características que não confere um produto de qualidade.	3.000	KG	14,09	42.280,00
26	<b>MILHO</b> - espiga de milho apresentando grãos bem desenvolvidos e novos, porém macios e leitosos. Os grãos devem apresentar cor amarelada clara, brilhante e cristalina. Deve estar com a palha no momento da entrega e fresca. Entrega a granel.	500	KG	6,82	3.408,33
27	<b>PEPINO CAIPIRA</b> - tamanho uniforme, características organolépticas (cor, sabor, aspecto) adequadas ao produto. Sem sinal de apodrecimento, manchas e outras características que não confere um produto de qualidade.	6.000	KG	5,87	35.220,00
28	<b>PEPINO JAPONÊS</b> - Extra Aa (comprimento Entre 20 e 25cm); Casca c/coloração verde escura, textura da polpa crocante; o lote deverá apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração; não apresentar os defeitos: podridão, ferimento, deformação grave; passado, virose, murcho; e suas condições deverão estar de acordo com a Instrução Normativa Conjunta 09/02 (sarc, Anvisa, Inmetro), Rdc 12/01 e alterações posteriores.	2.000	KG	6,37	12.740,00
29	<b>REPOLHO VERDE</b> - íntegro, novo, sem partes moles, não amarelados ou murchos, tamanho médio, aroma e cor característicos, sem sinais de mofos e com boa apresentação	8.000	KG	5,72	45.733,33
30	<b>TANGERINA PONCÃ</b> - apresentando tamanho, aspecto, cor e outras características organolépticas mantidas. Produto não deverá apresentar sinais de apodrecimento ou murchas.	22.000	KG	6,22	136.766,67
31	<b>TOMATE TIPO SALADA</b> - fresco, tamanho médio a grande, com aproximadamente 60% de maturação, sem ferimentos defeitos ou manchas no produto.	15.000	KG	7,95	119.250,00
					<b>1.684.362,00</b>



**CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2022**  
**ANEXO II - ESPECIFICAÇÕES DE CONTROLE DE QUALIDADE**

- 1 - As verduras e legumes deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado;
- 2 - As hortaliças deverão ser frescas, inteiras e sãs, polpa firme, no ponto de maturação adequado ao consumo, as folhas deverão se apresentar intactas e firmes;
- 3 - Deverão ser isentas de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, sem parasitas, larvas ou outros animais nos produtos ou embalagens sem umidades e não deverão estar danificadas por lesões que afetem a sua aparência e utilização;
- 4 - Devem estar acondicionados em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto, sacos de nylon ou caixas plásticas vazadas. As embalagens devem estar em boas condições de conservação e higiene que garantam a integridade do produto.
- 5 - O peso e as quantidades entregues são definidos pelo Departamento de Suprimento Escolar (DSE)/ Setor de Nutrição. O cronograma de entrega deverá ser cumprido rigorosamente. As entregas dos produtos serão entregues parceladamente no prazo máximo de **até 5 (cinco) dias úteis** após o recebimento dos empenhos, **“ponto a ponto”** em cada unidade escolar (anexo XI- endereços de cada unidade) e no Departamento de Suprimento Escolar, rua São Pedro, nº 2625, Itararé/SP, CEP:18460-009, no horário das 7h30 às 11 e das 14h00 às 16h00, ficando responsável pelo recebimento e conferência dos produtos, o seguinte servidores: Washington Luiz Tomas de Miranda – CPF: 341.121.598-46, reside no endereço R. Conceição Ribas, nº 175 – Jardim São Paulo, Itararé-SP e os servidores listados no (anexo XII lista diretores) quando previamente solicitado.
- 6 - Ao DSE e as unidades escolares, caberá o direito de recusar a mercadoria caso a mesma não atenda às exigências do padrão de qualidade ou quando houver divergência do peso, quantidade, embalagens ou outro problema que comprometa a qualidade do produto;
- 7 - O agricultor deverá se comprometer a fornecer os gêneros alimentícios conforme cronograma estabelecido. De acordo com o padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no Ministério da Saúde e do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;



**CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2022**  
**ANEXO III- MINUTA DE CONTRATO**  
**CONTRATO N.º ...../2022**  
**PROCESSO Nº 16.376/2022**

A Prefeitura Municipal de Itararé, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua XV de Novembro, N.º 83 - Centro, inscrita no CNPJ sob n.º 46.634.390/0001-52, representada neste ato pelo(a) ....., cargo..... doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Rua/Av. \_\_\_\_\_, n.º\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, (para grupo formal), CPF sob n.º \_\_\_\_\_ ( grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 03/2022, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o ano letivo de 2023, conforme especificações contidas no ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA, PREÇO MÉDIO, DESCRIÇÃO E QUANTIDADE DOS PRODUTOS e condições de qualidade constantes do Anexo II, bem como as demais disposições do Edital da Chamada Pública n.º 03/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**CLÁUSULA QUARTA:** Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Item	Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de entrega	Preço de Aquisição	
					Preço Unitário	Preço Total
1						
2...						



**CLÁUSULA QUINTA:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão através das seguintes Dotações Orçamentárias: Recurso Federal (PNAE) – 242.99-220-1.

**CLÁUSULA SEXTA:** O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias, mediante apresentação da nota fiscal/fatura acompanhada das devidas requisições (nota de empenho), devidamente atestada por servidor responsável da Comissão de recebimento da Secretaria de Educação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Será realizado o crédito em conta corrente bancária no prazo da Lei, desde que não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido o credenciado.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O pagamento será creditado em favor dos credenciados, mediante ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do correntista e o número da Agência, ou cheque nominal a seu favor retirado na tesouraria da Prefeitura Municipal.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

**CLÁUSULA OITAVA:** O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 7º, do Artigo 60, da Resolução FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA NONA:** É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.



**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n.º 03/2022, pela Resolução FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, pela Lei nº 8.666/1993, pela Lei nº 11.947/2009 e, em todos os seus termos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes..

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** O presente contrato terá vigência de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** É competente o Foro da Comarca de Itararé para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Itararé, .....de.....de 2023.

\_\_\_\_\_  
Andréia Almeida Domingues dos Santos  
Secretária Municipal de Educação

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
Empresa

Testemunha

\_\_\_\_\_  
Nome

\_\_\_\_\_  
Ass.

\_\_\_\_\_  
CPF

\_\_\_\_\_  
Nome

\_\_\_\_\_  
Ass.

\_\_\_\_\_  
CPF



**CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2022**  
**ANEXO IV - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**  
**(Contratos)**

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_



CPF: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:****Pelo contratante:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



**CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2022**  
**ANEXO V - PROJETOS DE VENDAS**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente		2. CNPJ			
3. Endereço		4. Município/UF			
5. E-mail		6. DDD/Fone		7. CEP	
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco		10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta	
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal		16. CPF		17. DDD/Fone	
18. Endereço		19. Município/UF			
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município/UF	
4. Endereço				5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF	
III – RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
1					
2					
3					
4					
5					
Obs.: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/E-mail:	



PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº--					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO INFORMAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)			7. Fone		
8. Organizado por Entidade Articuladora ( ) Sim ( ) Não		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1. Nome do Agricultor(a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
1					
2					
3					
4					
5					
6					
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município	
4. Endereço			5. DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF		
IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade	6. Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
Obs.: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).				Total do projeto	
V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
1					
2					
3					
4					
5					
6					Total do projeto:
7					
8					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Informal		Fone/E-mail:	
Local e Data:		Agricultores (as) Fornecedoros (as) do Grupo Informal		Assinatura	
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					
11					
12					

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE		
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº--		
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR		
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL		
1. Nome do Proponente		2. CPF
3. Endereço	4. Município/UF	5. CEP
6. Nº da DAP Física	7. DDD/Fone	8. E-mail (quando houver)
9. Banco	10. Nº da Agência	11. Nº da Conta Corrente





II- RELAÇÃO DOS PRODUTOS					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
1					
3					
4					
5					
6					
7					
8					

Obs.: Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).

**III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC**

Nome	CNPJ	Município
Endereço	Fone	
Nome do Representante Legal	CPF:	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF
---------------	-------------------------------------	-----



**CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2022**

**ANEXO VI - FICHA TÉCNICA**

Produto:	
Cooperativa/Associação	
Razão Social:	CNPJ:
Endereço:	Número:
Bairro:	CEP:
Cidade:	Estado:
Telefone:	E-mail:
Beneficiadora do Produto	
Razão Social:	CNPJ:
Endereço:	Número:
Bairro:	CEP
Cidade:	Estado:
Contato:	
Telefone:	E-mail:
Características do produto	
Ingredientes:	
Composição Nutricional (em 100g)	
Valor Calórico (kcal)	Gordura Total (g)
Carboidrato (g)	Gordura Saturada (g)
Proteína (g)	Sódio (mg)
Fibra Alimentar (g)	
Prazo de Validade:	
Assinatura:	



**CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2022**  
**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE OS PRODUTOS SÃO PRODUZIDOS PELOS**  
**AGRICULTORES RELACIONADOS NO PROJETO DE VENDA**

(nome), inscrita no CNPJ/CPF nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o  
(a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade  
nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no art. 36, da  
Resolução FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, que os gêneros alimentícios a serem entregues são  
oriundos de produção própria dos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

(Nome e assinatura do representante legal da proponente.)



**CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2022**  
**ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE**  
**INDIVIDUAL DE VENDAS**

(nome), inscrita no CNPJ/CPF nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o  
(a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade  
nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso VII, §  
3º, do art. 36, da Resolução FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, que será feito o devido controle do  
atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados, ou seja de R\$ 40.000,00  
(quarenta mil reais) por DAP.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

(Nome e assinatura do representante legal da proponente.)



**CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2022**  
**ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO IDONEIDADE**

A ....., inscrita no CNPJ/CPF nº ....., por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº ....., na qualidade de proponente no processo da Chamada Pública nº. 03/2022, DECLARA não ter recebido do Município de Itararé ou de qualquer outra entidade da Administração Direta ou Indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

(Nome e assinatura do representante legal da proponente.)



**CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2022**  
**ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES**  
**MENORES**

A ....., inscrita no CNPJ/CPF nº ....., por intermédio de seu representante legal o (nome), inscrita no CNPJ/CPF nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; e que não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos..

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

(Nome e assinatura do representante legal da proponente.)



**CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2022**  
**ANEXO XI – ENDEREÇO DAS ESCOLAS**

Nº	ESCOLA MUNICIPAIS	TELEFONE	ENDEREÇO	BAIRRO
<b>ESCOLAS MUNICIPAIS</b>				
1	EM Adriano Queiróz Pimentel	3531-1636	Rua Krikor Derderian, s/ número (antiga Fafit)	Jardim Regina
2	EM Maria da Silveira Vasconcelos	3532-4160 / 3532-2110	Rua Itarare, 765	Vila Osório
3	EM Prof. Eugênio Dias Tatit	3532-3117 / 3532-4165	R. Honorina Ruivo Holtz, 319	Vila Jora
4	EM Pres. Juscelino Kubitschek de Oliveira	3532-4244 / 3532-4211	Pça Siqueira Campos, 308	Centro
5	EM Ione Maria M. M. Santos	3532-3515	R. Claro Jansson s/nº	Vila Santa Terezinha
6	EM Prof. Juracy Martins	3531-4030 / 3531-1593	R. Ana Clecy Bessa Souza, s/nº	Pq. Centenário
7	EM Prof. Newton Marques	3532-1005 / 3532-5369	R. Walton Pinto, 235	Jd. Paulicéia
8	EM Maria Apª S. Brigola	3532-3274 / 3532-4224	R. Dr. Demétrio Azevedo, 355	Jd. Alvorada
9	EM Profª. Maria Jesus Klocker Camargo	3532-3439 / 3532-4001	Av. Luiz Gianizela Neto, 100	Vila N. Horizonte
10	EM Profª. Maria Olivia de Mello	3532-4383 / 3532-5100	R. Sete de Setembro, 1890	Jd. Comodoro
11	<b>EM Prof. Andréa Ferraz de Oliveira</b>	<b>3529-4120</b>	<b>Rua Principal</b>	<b>Pedra Branca</b>
12	<b>EM Profª. Alice Fonseca Braga</b>	<b>3532-7547</b>	<b>Pça Antonio Pratiano s/nº</b>	<b>Santa Cruz dos Lopes</b>
13	<b>EM Profª. Rosemari Lopes Ferreira Biglia</b>	<b>3532-9217</b>	<b>Bairro do Cerrado</b>	<b>Cerrado</b>
<b>EDUCAÇÃO INFANTIL</b>				
14	EM Dr. Carlos de Lima Junior	3532-3067	R. Leonardo Forcinetti, s/n	Vila Beca
15	EM. Hermínio dos Santos Lages	3532-4439	Rua Basílio de Araujo Miranda, 3165	Jd. Comodoro
16	EM Irene Amaral Tomass	3532-4285	R. Francisco Zimmermann, 01	Jd. Alvorada
17	EM. Josélia Rocha de Moraes Ferreira	3531-1019	Rua Tamoios, 265	Bº Cruzeiro
18	E.M. Nossa Senhora de Fátima	3531-2221	R. D. José Carlos de Aguirre, 1265	Bairro do Ginásio
19	EM Profª Adelaide Barco Perusso	3532-4349	R. Brotero de Almeida, 219	Vila Osório
20	EM Profª Maria de Lourdes S. Pimentel	3532-1040	R. Thomaz Smocowiski, 100	Vila Novo Horizonte
21	EM Rita Cássia Juliano	3532-1337	Rua Pedro Dias tatit, s/n	CDHU Alberto Bandoni
22	EM. São Vicente de Paulo	3531-3814	Rua Frei Caneca nº 1570	Centro
23	EM Valéria Cristina Simões	3531-3500	R. João Batista Ruivo Ferreira, 95	CDHU Ângelo Ghizzi
24	E.M Dulce de Paula Carneiro	3531-1281	Praça Italo Incertti,	Vila Santa Terezinha
	E.M Edna Aparecida Lima Lopes		Av. Zeca de Barros nº 20	Jd. Fronteira
25	E.M Dilermando	3532-4550	R. Itararé nº 898	Vila Osório
<b>EDUCAÇÃO ESPECIAL</b>				
26	CAEEI	3532-4369	R. 24 de Outubro, 1103	Centro
<b>ESCOLAS ESTADUAIS</b>				
27	E.E Profª Tomé Teixeira	3532-4334/3532-3109	Rua XV de Novembro, 120	Centro
28	E.E Profª Caetano Carbone	3532-4249	Rua Sophia Dias Menk, 715	Santa Terezinha
29	E.E Dr. Herculano Pimentel	3532-4133/3531-	Rua São Pedro, 2484	Centro



		1311		
30	E.E Dr. Epaminondas Ferreira Lobo	3532-4044/3532-1507	Rua Major Salvador Rufino, 59	Vila Osório
31	E.E Profª. Esther Carpinelli Ribas	3532-2875	R. Dr. Demétrio Azevedo,355	Jd. Alvorada
32	E.E Heitor Guimarães Cortes	3532-3389	Av. Joaquim Dias Tatit, 372	Cruzeiro
33	<b>E.E Prof. Christiano Marques Bonilha</b>	<b>3532-9100/3532-9101</b>	<b>Bairro do Cerrado</b>	<b>Cerrado</b>
34	ETEC	3532-5707/3531-2770	R. Campos Salles, 1320	Jardim Claudina
35	SECET	3531-8130	Rua São Pedro, 1654	Centro
36	Departamento de Suprimento Escolar	3532-3400/3532-2505	Rua São Pedro, 2625	Centro
37	Padaria Municipal	3531-1937	Rua XV de Novembro, 931	Centro

As Escolas que estão em negrito são da Zona Rural



**CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2022**  
**ANEXO XII – LISTA DOS DIRETORES**

Nº	Escola	Diretor (a)	CPF/RG	Endereço
1	EM Profª. Maria Jesus Klocker Camargo	Ana Maria Ferreira Santos Oliveira	RG: 26.718.247-8	Rua Itararé, nº 20 – Jardim Claudina
2	EM Adriano Queiróz Pimentel	Ana Rosa Pereira Gil	167.255.778-06	Rua João Ghizzi, 129 – Centro
3	EM Prof. Eugênio Dias Tatit	Andréia Mara lung Romão	198.189.108-00	Rua João Sguário, 250 – Bº do Ginásio
4	EM Profª Maria de Lourdes S. Pimentel	Cláudia Giovani Soares	290.202.848-27	Rua Belizário Pinto, 729 – Vila Jora
5	E.M Dulce de Paula Carneiro	Dimas Novais de Oliveira	090.584.568-46	Rua Albino Klocker, 319 – Cruzeiro
6	EM Pres. Juscelino K. de oliveira	Fabiola de Alcântara Pinto	150.490.918-61	Rua Francisco Mesquita, 02 – Bº Velho
7	EM Dr. Carlos de Lima Junior	Diego Francisco Proença	RG: 41.057.438-7	
8	EM Profª. Alice Fonseca Braga	Jeane Aparecida Galhoti de Oliveira	177.193.448-47	Rua 1º de Maio, 740 – Vila Ozório
9	EM Rita Cássia Juliano	Luciane Ribeiro Leite Ostrowski	141.797.118-50	Rua Campo Salles, 2424 – Vila Beca
10	EM Prof. Newton Marques	Luciano Ostrowski	135.334.818-08	Rua Dois, 67 – Tonico Adolfo
11	EM Prof. Messias Sodrê	Simara Soelene Copetti de Almeida	RG: 28.362.131-X	
12	EM Prof. Juracy Martins	Maria Claudia Rocha Krzyzanowski	165.739.648-70	Rua Cel Frutuoso, 829 – Centro
13	EM Profª. Maria Olívia de Mello	Maria Gorete Camargo de Proença	122.526.818-45	Rua 07 de Setembro, 1098
14	EM Valéria Cristina Simões	Maria Celina Camargo Miranda	152.100.718-71	Rua 24 de Outubro, 712
15	EM Maria da Silveira Vasconcelos	Maria Isabel Ferreira dos Santos de Genaro	027.089.838-73	Rua Cel Nenê Sobrinho, 37 – Vila Osório
16	EM Profª. Rosemari Lopes Ferreira Biglia	Maria Luiza Penna Alberti	940.030.418-87	Rua Sophia Dias Menck, 193 – Vila S. João
17	E.M. Nossa Senhora de Fátima	Regina de Fátima Martins Feola Pereira	194.842.588-47	Rua Edgar Barbosa Silva, 01 – Pq das Nações
18	EM. São Vicente de Paulo	Rosa Maria Jeus Galdino	RG: 25.297.361-6	
19	EM Profª. Edna Aparecida de Lima Lopes	Rosimeire Sala de Almeida	055.600.569-44	Rua Roando Gabardo, 911 – Vila Beca
20	EM Irene Amaral Tomass	Elaine C. P. Santos Veloso	351.367.838-00	Rua Osvaldo Silva, nº 864- Jardim Alvorada
21	EM. Josélia Rocha de Moraes Ferreira	Sandra Nunes de Oliveira Machado	122.937.048-07	Rua Joao Mariano Ribas, 804 – Centro
22	EM. Hermínio dos Santos Lages	Juliana Aparecida Alves	RG: 45.474.619-2	
23	EM Ione Maria M. M. Santos	Silvana Aparecida Menezes Nunes	178.209.978-69	Rua Vitorio Olivieri, 110 – Cruzeiro
24	EM Maria Apª S. Brigola	Luciane Zanardo de Oliveira Silva	RG: 33273959	
25	EM Dilermando	Viviane Ruivo	184.051.478-70	Rua João Batista Veiga, 764 – Jd Regina
	<b>Escola</b>	<b>Diretor (a)</b>	<b>CPF</b>	<b>Endereço</b>
26	E.E Profº Tomé Teixeira	Wanderli Aparecida Belleza Gesualdi	030.922.478-09	Rua 15 de Novembro , 120 - Centro
27	E.E Profº Caetano Carbone	Valéria Rezende de Camargo Krzyzanowski	143.159.658-20	Rua Sofhia Dias Menck, 715 - Vila S. Terezinha
28	E.E Dr.Herculano Pimentel	Maria de Fátima Melo Pereira de Azevedo	942.130.037-87	Rua São Pedro, 2.484 - Centro



29	E.E Dr. Epaminindas Ferreira Lobo	Roberto Carlos Porto	062.703.508-67	Rua Major Salvador Rufino, 59 - Bairro Ginásio
30	E.E Profª. Esther Carpinelli Ribas	Silvia Cristina da Silva Santos	346.360.188-50	Rua João Santos Melo, 02 – Parque Centenário
31	E.E Heitor Guimarães Cortes	Rosângela Oliveria Lima Tossi	148.943.368-63	Av. Joaquim Dias Tatit, 372 - Vila Cruzeiro
32	E.E Prof. Christiano Marques Bonilha	Estela Fátima de Moraes	247.686.338-62	Rua Travessa 4, 900 - Bairro do Cerrado
33	E.TEC	Cristina Margareth Weiss	254.302.528-67	R. Carmelo Perucio, nº 200, Desmembramento Beatriz 2 – Gleba A

